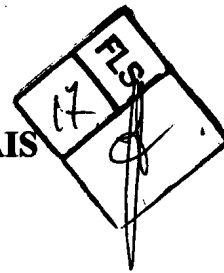




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.374, de 26 de junho de 2001

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Cáritas Diocesana de Paracatu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2001, nos termos do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2.000, auxílio financeiro à Cáritas Diocesana de Paracatu entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.522/0001-70, até o valor total de RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), mediante convênio.

Art. 2º Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 41, II e 43, § 1º, III, todos da Lei 4.320, de 1.964, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária Municipal da Fazenda

